



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

59201 Instituto de Metrologia do Estado do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

OGE 2020													R\$ 1,00	
Programa			A	E	M	F	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortiza-ção da Dívida	Reserva de Contingência
Função / Subfunção			C	S	O	T								
Projeto-Atividade / Operações Especiais			A	F	D	E								
4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado						160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
Produto:	Unidade Abastecida	Qde.:	2	2	F	90	0260	160.000	0	0	160.000	0	0	0
						19	Un							
8338	Operacionalização das Ações Administrativas						1.402.000	0	0	1.252.000	150.000	0	0	0
Produto:	Contrato Mantido	Qde.:	2	2	F	90	0260	1.402.000	0	0	1.252.000	150.000	0	0
						40	Un							
8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos						4.622.006	4.428.071	0	193.935	0	0	0	0
			2	2	F	90	0101	3.352.006	3.158.071	0	193.935	0	0	0
			2	2	F	91	0101	190.000	190.000	0	0	0	0	0
Produto:	Servidor Remunerado	Qde.:	2	2	F	90	0260	1.080.000	1.080.000	0	0	0	0	0
						100	Un							
14-Direitos da Cidadania / 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
8311	Concessão de Auxílio Alimentação						540.000	0	0	540.000	0	0	0	0
Produto:	Servidor Beneficiado	Qde.:	2	2	F	90	0260	540.000	0	0	540.000	0	0	0
						80	Un							
8312	Concessão de Auxílio Transporte						80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
Produto:	Servidor Beneficiado	Qde.:	2	2	F	90	0260	80.000	0	0	80.000	0	0	0
						60	Un							
Total							9.039.156	4.428.071	0	4.111.085	500.000	0	0	0

F - Fiscal S - Seguridade Social
1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Instituto de Metrologia do Estado do Pará

59201 Instituto de Metrologia do Estado do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19		OGE 2020							R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investi-mentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
14.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
14.122.1297-8338	Operacionalização das Ações Administrativas	1.402.000	0	0	1.252.000	150.000	0	0	0
14.122.1297-8339	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	4.622.006	4.428.071	0	193.935	0	0	0	0
14.126.1508-8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	235.000	0	0	235.000	0	0	0	0
14.128.1508-8887	Capacitação de Agentes Públicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
14.131.1508-8233	Edição e Publicação de Atos da Administração Pública	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
14.131.1508-8255	Publicidade das Ações de Governo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
14.331.1297-8311	Concessão de Auxílio Alimentação	540.000	0	0	540.000	0	0	0	0
14.331.1297-8312	Concessão de Auxílio Transporte	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
14.422.1500-8803	Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais, Produtos e Serviços para Garantia dos Direitos do Consumidor	1.620.150	0	0	1.570.150	50.000	0	0	0
14.451.1508-7552	Construção e Conservação de Imóveis Públicos Estaduais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
Total		9.039.156	4.428.071	0	4.111.085	500.000	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Prestar serviços gratuitos de saúde, especialmente assistência hospitalar, a doentes pobres, desvinculados de todo o sistema de seguridade social ou privado;
Cooperar com o Sistema Estadual de Saúde, no sentido da melhoria do padrão e na adoção de medidas que visem à proteção e recuperação dos padrões de saúde;

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei Complementar nº 03, de 26 de abril de 1990.	Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, nos termos do art. 23 da Constituição do Estado – DT.
Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências.Republicado no D.O.E., de 13 de julho de 2001.
Decreto nº 1.496, de 23 de janeiro de 2009.	Subordina tecnicamente a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e o Hospital Ophir Loyola à Secretaria de Estado de Saúde Pública, através do Gabinete do Secretário.